

DECRETO N.º 9.307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Franca, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três glebas de terrenos e respectivas benfeitorias, situados no distrito, município e comarca de Franca, necessários à referida Companhia para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóveis esses com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo CECAP-973/76, a saber:

I — Imóvel que consta pertencer a Mayda Faleiros Costa: "Tem início no ponto 1 (hum), marco que está cravado na margem direita da estrada municipal, vindo-se da Rodovia Cândido Portinari (S.P. 334) e indo-se para as bombas de captação e recalque S. João, marco esse distante 1.142,00 metros da Rodovia Cândido Portinari (S.P. 334) (entre os quilômetros 402 e 403). Seguimos então, em caminhamento horário e com rumos magnéticos tirados em 20-11-1975, tomando assim o perímetro os seguintes rumos e distâncias: Do ponto 1, com rumo 62º15'NW, a uma distância de 420,00 metros, encontramos o ponto 2; defletindo-se à direita com rumo 27º15'NE, a uma distância de 470,00 metros, encontramos o ponto 3; defletindo-se à direita com rumo 62º15'SE, a uma distância de 277,00 metros encontramos o ponto 4; defletindo-se à direita com rumo de 10º40'SW, a uma distância de 491,00 metros encontramos o ponto 1, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 163.795,00 metros quadrados (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados) calculada analiticamente. Confrontantes: Entre os pontos 1 e 2 com estrada municipal, que vai às bombas de captação e recalque S. João; entre os pontos 2, 3 e 4 com terras remanescentes de Mayda Faleiros Costa; entre os pontos 4 e 1 com terras de Azarias Moreira Junior e outro".

II — Imóvel que consta pertencer a Azarias Moreira Junior e Heleodoro Ernesto Moreira: "Tem início no ponto 0 (zero), marco que está cravado na margem esquerda da Rodovia Cândido Portinari (S.P. 334), vindo-se de Franca e indo-se para Araxá, marco esse distante aproximadamente 500 metros do Km. 402. Seguimos então em caminhada horária e com rumos magnéticos tirados em 20-11-1975, tomando assim o perímetro, os seguintes rumos e distâncias: Do ponto 0 (zero), com rumo 62º00'NW, a uma distância de 1.142 metros encontramos o ponto 1; defletindo-se à direita com rumo de 10º40'NE, a uma distância de 491,00 metros, encontramos o ponto 4; defletindo-se à direita com rumo de 62º15'SE, a uma distância de 1.227,00 metros encontramos o ponto 5; defletindo-se à direita com rumo 14º30'SW, a uma distância de 154,00 metros encontramos o ponto 6; defletindo-se à direita com rumo de 20º75'SW, a uma distância de 148,00 metros, encontramos o ponto 7; defletindo-se à direita com rumo de 27º15'SW, a uma distância de 175,00 metros encontramos o ponto 0 (zero), fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 562.205,00 metros quadrados (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinco metros quadrados), calculada analiticamente. Confrontantes: Entre os pontos 0 e 1 com a estrada municipal que vai às bombas de captação e recalque S. João; entre os pontos 1 e 4 com terras de Mayda Faleiros Costa; entre os pontos 4 e 5 com terras remanescentes de Azarias Moreira Junior e Heleodoro Ernesto Moreira, com uso e fruto de Mayda Faleiros Costa; entre os pontos 5, 6, 7 e 0 com a Rodovia Cândido Portinari (S.P. 334)".

III — (Área 1 da gleba da Chacara Santa Maria) — Imóvel que consta pertencer a Milton Guerrieri Brigagão e Cassiano Figueiredo: "Tem início a margem direita da faixa de domínio da Rodovia Cândido Portinari ponto MP no sentido Cristais Paulista — Franca no cruzamento com a Estrada Municipal. Daí partimos em caminhamento anti-horário, colhendo rumos magnéticos em 18-10-76 e as seguintes distâncias: Do ponto inicial (MP) parte com rumo 48º00' NW numa distância de 276,88 metros passando pelo ponto 1 até o ponto 2; daí a direita com rumo 47º26' NW por 126,13 metros ponto 3; daí a direita com rumo 46º57' NW por 117,09 m. ponto 4; daí a direita com rumo 46º35' NW por 128,55 metros ponto 5; daí a direita com rumo 46º30' NW por 168,56 metros ponto 6; confrontando até aí com a Estrada Municipal. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 38º59' SW por 130,00 metros ponto 7; daí a esquerda com rumo 39º33' SW a uma distância de 92,79 metros ponto 8; daí a esquerda com rumo 38º15' SW por 68,97 metros ponto 9; confrontando até aí com a Sra. Ana Veloci Silvestre e Outros. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 53º18' SE a uma distância de 87,93 metros ponto 10; daí a esquerda com rumo 53º24' SE por 106,52 metros ponto 11; daí a direita com rumo 37º38' SE por 14,59 metros ponto 12; daí a direita com rumo 7º35' SE a uma distância de 97,00 metros ponto 13; daí a esquerda com rumo 7º59' SE por 97,00 metros ponto 14; daí a direita com rumo 7º57' SE por 100,39 metros ponto 15; daí a esquerda com rumo 7º58' SE a uma distância de 64,00 metros encontramos o ponto 15a; confrontando até aí com o Sr. Tarcísio Alves Leite. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 47º21' SE por 313,00 metros até a margem da faixa de domínio da Rodovia ponto 26a, confrontando neste trecho com os próprios Srs. Milton Guerrieri Brigagão e Cassiano Figueiredo. Daí deflete a esquerda e segue margeando a faixa de domínio da Rodovia com rumo 42º39' NE por 202,34 metros passando pelo ponto 26 até o ponto 27; daí a direita com rumo 42º51' NE por 176,19 metros ponto 28; daí a esquerda com rumo 42º26' NE, a uma distância de 123,23 metros encontramos o ponto inicial (MP), onde teve início este perímetro, confrontando com a Rodovia Cândido Portinari. Área de 296.193,82 m2 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correção por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho — Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Guairá, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de duas glebas de terrenos e respectivas benfeitorias, situados no distrito, município e comarca de Guairá, necessários à referida Companhia para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóveis esses com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memoriais descritivos constantes do processo CECAP-1103/76, a saber:

I — Imóvel com a área de 90.040,70 m2 (noventa mil e quarenta metros e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Sebastião Garcia da Costa: "Iniciam-se no ponto 1, canto da cerca de arame, confrontação da avenida 21, com a projeção da rua 32, na Vila N. S. Aparecida; daí, pela cerca de arame, confrontando com a avenida 21, no rumo 69º00' NW, na distância de 472,20 metros, até o ponto 2; daí, a esquerda, pela cerca de arame, confrontando

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanddyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 170,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 250,00
Semestral Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 2,50
Número atrasado Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados da data imediata ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186 93-5187 93-5188 93-5189 93-5180
92-3020 92-3238 93-0490 292-3829 92-6614

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal Ramal 29
Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 60
Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

com a avenida 21 e com a rua 42, na Vila N. S. Aparecida, no rumo 21º00' NW, na metragem de 4,00 metros até o ponto 3; daí, à direita pela cerca de arame, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 67º30' NE, na distância de 228,60 metros até o ponto 4; daí, à direita pela cerca de arame, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 17º00' NW, na medida de 146,70 metros, até o ponto 5; daí, à direita, por travessão, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 21º00' NE, na distância de 5,00 metros até o ponto 6; daí, à direita, por travessão, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 69º00' SE, numa extensão de 788,60 metros, até o ponto 7; daí, à direita, inicialmente por travessão e depois pela cerca de arame, confrontando primeiramente com Sebastião Garcia da Costa e depois com a projeção da rua 32 ou Central do Trabalhador Volante, no rumo 21º00' SW, na distância de 120,00 metros, até o ponto 1".

II — Imóvel com a área de 38.443,70 m2 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três metros e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Orlando Garcia Junqueira: "Começam-se no ponto 1, canto da cerca de arame, na confrontação entre Sebastião Garcia da Costa, e esquina da avenida 21 e rua 42, na Vila N. S. Aparecida; daí, pela cerca de arame, confrontando com a rua 42, no rumo 24º10' SW, numa distância de 30,40 metros, até o ponto 2; daí, à direita, pela cerca de arame, confrontando com os lotes de terrenos cujas frentes fazem testadas inicialmente com a rua 42 e depois com a avenida 23, na Vila N. S. Aparecida, no rumo 12º10' SW, na distância de 78,80 metros, até o ponto 3; daí, à direita, por travessão, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 69º00' NW, na distância de 294,80 metros, até o ponto 4; daí, à direita, por travessão, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 21º00' NE, na distância de 225,00 metros, até o ponto 5; daí, a esquerda, pela cerca de arame, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 17º00' SE, na distância de 146,70 metros até o ponto 6; daí, a esquerda, pela cerca de arame, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 67º30' SE, na extensão de 228,60 metros até o ponto de partida 1".

Parágrafo único — Os imóveis acima, em conjunto, formam um todo com a área de 128.484,40 m2 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta dos mesmos e memoriais descritivos do seu todo, constantes do referido processo, a saber: "Começam-se no ponto 1, canto da cerca de arame, confrontação da avenida 21, e com a projeção da rua 32, na Vila N. S. Aparecida; daí, pela cerca de arame, confrontando com a avenida 21, no rumo 69º00' NW, na distância de 472,20 metros, até o ponto 2; daí, a esquerda pela cerca de arame, confrontando com a avenida 21 e com a rua 42, na Vila N. S. Aparecida, no rumo 21º00' SW, na metragem de 400 metros, até o ponto 3, ou seja o ponto 1 da gleba n.º 2; daí, pela cerca de arame, confrontando com a rua 42, no rumo 24º10' SW, numa distância de 30,40 metros até o ponto 2 da gleba 2; daí, a direita, pela cerca de arame, confrontando com os lotes de terrenos cujas frentes fazem testadas com a rua 42 e ainda com a seção transversal da avenida 23, na Vila N. S. Aparecida, no rumo 12º10' SW, na distância de 78,80 metros, até o ponto 3 da gleba 2; daí, a direita, por travessão, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 69º00' NW, na distância de 294,80 metros, até o ponto 4 da gleba 2; daí, a direita, por travessão, confrontando com Orlando Garcia Junqueira, no rumo 21º00' NE, na distância de 225,00 metros, até o ponto 5, sendo este, canto de divisa das glebas 1 e 2; daí, por travessão, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 17º00' NE, na distância de 5,00 metros, até o ponto 6 da gleba n.º 1; daí, a direita, por travessão, confrontando com Sebastião Garcia da Costa, no rumo 69º00' SE, numa extensão de 788,60 metros, até o ponto 7, da gleba 1; daí, a direita, inicialmente, por travessão e depois pela cerca de arame, confrontando primeiramente com Sebastião Garcia da Costa e depois com a projeção da Rua 32 ou terreno da Central do Trabalhador Volante, no rumo 21º00' SW, na distância de 120,00 metros, até o ponto 1, ou seja, o ponto de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correção por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador